



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Segunda-feira, 29 de janeiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1261

Página 1 de 36

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	21
Portarias	22
Errata	24
Licitações e Contratos	27
Compra Direta	27
Atas de Sessões	30
Homologação / Adjudicação	30
Concursos Públicos/Processos Seletivos	31
Gabarito	31
Convocação	33
Conselhos Municipais	34
Conselhos Municipais	34
Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS	34
Conselho Municipal do Idoso - CMI	35
SAERP - Superintendência Autônoma de Água e Esgoto	35
Licitações e Contratos	35
Homologação / Adjudicação	35
IMP - Instituto Municipal de Previdência	35
Licitações e Contratos	35
Extrato	35
FEUC - Faculdade Euclides da Cunha	35
Atos Oficiais	35
Outros atos oficiais	35

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São José do Rio Pardo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São José do Rio Pardo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo
CNPJ 45.741.659/0001-37
Praça dos Três Poderes, 1 - Centro
Telefone: (19) 3682-7800
Site: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Câmara Municipal de São José do Rio Pardo
CNPJ 54.138.268/0001-13
Praça dos Três Poderes, 02 - Centro
Telefone: (19) 3608-6502
Site: camarasjriopardo.sp.gov.br

SAERP - Superintendência Autônoma de Água e Esgoto

FEUC - Faculdade Euclides da Cunha - FEUC

FE - Fundação Educacional de São José do Rio Pardo

IMP - Instituto Municipal de Previdência



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São José do Rio Pardo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saojosedoriopardo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Segunda-feira, 29 de janeiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1261

Página 2 de 36

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 6.390, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a conceder abono salarial, em parcela única, aos Servidores Públicos Municipais ativos da Administração Direta e Indireta, e corrige os valores referentes ao Auxílio-Alimentação para o exercício financeiro de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder abono salarial em parcela única, no valor de R\$ 1.141,60 (um mil, cento e quarenta e um reais e sessenta centavos), a ser pago, preferencialmente, no mês de janeiro de 2024, aos servidores públicos municipais ativos em 31 de dezembro de 2023 da Administração Direta e Indireta do Município de São José do Rio Pardo.

§1º Farão jus ao pagamento integral no valor de R\$ 1.141,60 (um mil, cento e quarenta e um reais e sessenta centavos), os servidores que laboraram durante os 12 (doze) meses completos no exercício de 2023.

I - O abono será pago de forma proporcional aos servidores que tiverem laborado por 06 (seis) meses ou mais no exercício de 2023, conforme segue:

a) 06 (seis) meses completos, o abono salarial será no valor de R\$570,80 (quinhentos e setenta reais e oitenta centavos).

b) 07 (sete) meses completos, o abono salarial será no valor de R\$665,93 (seiscentos e sessenta e cinco reais e noventa e três centavos);

c) 08 (oito) meses completos, o abono salarial será no valor de R\$761,06 (setecentos e sessenta e um reais e seis centavos);

d) 09 (nove) meses completos, o abono salarial será no valor de R\$856,20 (oitocentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos);

e) 10 (dez) meses completos, o abono salarial será no valor de R\$951,33 (novecentos e cinquenta e um reais e trinta e três centavos);

f) 11 (onze) meses completos, o abono salarial será no valor de R\$1.046,46 (um mil e quarenta e seis reais e quarenta e seis centavos).

§2º Fica autorizado o pagamento do abono aos empregados celetistas, da Administração Direta e Indireta.

§3º Fica autorizado o pagamento do abono previsto no *caput* deste artigo aos conselheiros tutelares desta

Municipalidade que cumpriram o mandato eletivo em 2023 na condição de titulares.

§4º Fica o Instituto Municipal de Previdência autorizado a conceder o abono salarial previsto no *caput* deste artigo aos servidores aposentados e pensionistas que detêm paridade com os servidores ativos.

§5º Será contemplado, uma única vez, o servidor que acumule regularmente cargos e empregos ou funções públicas da Administração Direta ou Indireta.

§6º Não farão jus ao abono descrito no *caput* os ocupantes de cargo em comissão e os agentes políticos que não detêm cargo efetivo na Municipalidade, os empregados públicos contratados nos termos do art. 175 da Lei nº 2.712/2004 e os servidores em gozo da licença prevista nos incisos II, III, IV e V do art. 78 da Lei nº 2.712/2004.

§7º O valor descrito no *caput*, concedido a título de abono salarial, não será incorporado, vinculado e não gerará direito à remuneração dos servidores municipais.

§8º Sobre o abono previsto no *caput* deste artigo não incidirão quaisquer desconto ou recolhimento previdenciário previsto no inciso III do art.12 da Lei nº 4.648, de 15 de abril de 2016.

Art. 2º. Nos termos do art. 68 da Lei Municipal nº 2.712, de 16 de março de 2004, fica o valor do Auxílio-Alimentação corrigido em 4,72% (quatro vírgula setenta e dois por cento) para o exercício financeiro de 2024, passando de R\$ 30,48 (trinta reais e quarenta e oito centavos) para R\$31,92 (trinta e um reais e noventa e dois centavos).

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2024.

São José do Rio Pardo, 29 de janeiro de 2024.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Segunda-feira, 29 de janeiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1261

Página 3 de 36



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

LEI Nº 6.391, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a conceder revisão geral anual e aumento real nos salários dos servidores públicos municipais da Administração Direta, comissionados, aposentados com direito à paridade, profissionais do magistério e reajuste no salário dos conselheiros tutelares e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO,
ESTADO DE SÃO PAULO,**

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a reajustar em 3,71% (três inteiros vírgula setenta e um centésimos por cento) os salários vigentes na Administração Pública Direta do Município desde 1º de janeiro de 2024, como revisão geral de remuneração, nos termos do disposto no art. 37, X, da Constituição Federal e art. 39, §§5º e 6º da Lei Municipal nº 2.712, de 16 de março de 2004, na forma desta Lei.

Art. 2º. Além do índice previsto no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a conceder aumento real no salário base dos cargos constantes dos Anexos da Lei Municipal 6.330, de 08 de novembro de 2023, passando o menor salário base a corresponder ao valor de R\$2.100,00 (dois mil e cem reais) por mês para a jornada de 40 horas semanais.

Art. 3º. Em face do disposto no artigo 1º que prevê a revisão geral de remuneração e no artigo 2º que prevê o aumento real, os Anexos I, IV, XI, XIII e XV, da Lei Municipal 6.330, de 08 de novembro de 2023, passam a vigorar com os valores constantes dos Anexos de I a V desta Lei.

Art. 4º. Fica alterado o Anexo II da Lei Municipal nº 6.330, de 08 de novembro de 2023, que trata do “QUADRO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO”, no que tange ao salário base da função gratificada de “Assessor de Atos Administrativos e Legislativos”, que passa de 40% (quarenta por cento) para 80% (oitenta por cento) do menor vencimento municipal, passando a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II

QUADRO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

QTD.	FUNÇÃO	PROVIMENTO	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE
GABINETE DO PREFEITO				
(...)				
1	Assessor de Atos Administrativos e Legislativos	Função Gratificada	Conforme Demanda	80% do menor vencimento municipal.
(...)				

Art. 5º. Fica criado no Anexo III da Lei Municipal nº 6.330, de 08 de novembro de 2023, que trata do “QUADRO DE RESPONSÁVEIS TÉCNICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO”, a Função Gratificada de “Responsável

Lei nº 6.391/2024 - Página 1 de 14



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Segunda-feira, 29 de janeiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1261

Página 4 de 36



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

Técnico de Saúde Mental”, que corresponderá a 10% (dez por cento) do menor vencimento municipal, passando a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO III

QUADRO DE RESPONSÁVEIS TÉCNICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

QTD.	FUNÇÃO	PROVIMENTO	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE
(...)				
1	Responsável Técnico de Saúde Mental	Função Gratificada	Conforme Demanda	10% do vencimento do Cargo.

Parágrafo único. Em face do disposto no *caput*, fica criado no Anexo VII da Lei Municipal nº 6.330, de 08 de novembro de 2023, que trata do “DESCRITIVOS DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO”, o descritivo da Função Gratificada de “Responsável Técnico de Saúde Mental”, passando a vigorar com a seguinte redação:

CÓDIGO	FUNÇÃO
	Responsável Técnico de Saúde Mental
DESCRIÇÃO SUMÁRIA	Função de coordenação, em nível hierárquico tático, responsável pelas atividades técnicas de atendimento em Saúde Mental.
ROL DE ATRIBUIÇÕES	1. Auxiliar tecnicamente todos os profissionais que atuam no setor; 2. Responder por todos os atos que envolvam responsabilidade técnica; 3. Exercer responsabilidade técnica em sua área de atuação; 4. Atuar em outras atividades correlatas à função e/ou por determinação do seu superior imediato.
REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE	• Designação de servidor com nível superior conforme exigido pelo Conselho de Classe e de Livre Exoneração
QUANTIDADE	1 (um)
	CARGA HORÁRIA À Disposição

Art. 6º. Em face do disposto no artigo 3º, ficam atualizadas as tabelas de vencimentos contidas no Anexo II da Lei nº 2.940, de 22 de junho de 2007, que passam a vigorar com os valores descritos no Anexo VI desta Lei.

Art. 7º. O *caput* do artigo 49 da Lei nº 4.486, de 17 de abril de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 49. A função de Conselheiro Tutelar será remunerada, obedecido o valor mínimo de R\$ 3.658,27 (três mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e vinte e sete centavos).”

Lei nº 6.391/2024 - Página 2 de 14



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Segunda-feira, 29 de janeiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1261

Página 5 de 36



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

Art. 8º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2024.

São José do Rio Pardo, 29 de janeiro de 2024.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Segunda-feira, 29 de janeiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1261

Página 6 de 36



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

ANEXO I

ANEXO I - QUADRO DE CARGOS COMISSIONADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

(Lei nº 6.330, de 08 de novembro de 2023)

QTD.	CARGO	PROVIMENTO	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE
GABINETE DO PREFEITO				
4	Assessor de Gabinete	Em comissão	À Disposição	R\$ 2.300,00
1	Assessor de Projetos e Políticas Públicas	Em comissão	À Disposição	R\$ 5.858,21
1	Assessor-Chefe de Comunicação	Em comissão	À Disposição	R\$ 3.361,06
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA				
1	Gestor de Finanças e Arrecadação	Em comissão	À Disposição	R\$ 5.858,21
1	Gestor Administrativo	Em comissão	À Disposição	R\$ 5.858,21
1	Coordenador de Captação de Recursos, Convênios e Prestação de Contas	Em comissão	À Disposição	R\$ 3.658,27
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO				
1	Gestor de Trânsito, Transporte e Defesa Civil	Em comissão	À Disposição	R\$ 5.858,21
1	Coordenador do Setor da Defesa Civil	Em comissão	À Disposição	R\$ 4.924,80
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL				
1	Gestor da Política de Assistência Social	Em comissão	À Disposição	R\$ 5.858,21
1	Gestor de Habitação Social	Em comissão	À Disposição	R\$ 5.858,21
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER				
1	Gestor de Esportes e Lazer	Em comissão	À Disposição	R\$ 5.858,21
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA				
1	Gestor de Cultura	Em comissão	À Disposição	R\$ 5.858,21
1	Gestor de Turismo	Em comissão	À Disposição	R\$ 5.858,21
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS				
1	Gestor de Administração e Serviços	Em comissão	À Disposição	R\$ 5.858,21
1	Gestor de Obras e Projetos	Em comissão	À Disposição	R\$ 5.858,21
2	Assessor de Planejamento e Obras	Em comissão	À Disposição	R\$ 5.858,21
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ZELADORIA				
1	Gestor de Agricultura	Em comissão	À Disposição	R\$ 5.858,21
1	Gestor de Meio Ambiente	Em comissão	À Disposição	R\$ 5.858,21
1	Gestor de Zeladoria e Manutenção	Em comissão	À Disposição	R\$ 5.858,21
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
1	Gestor Pedagógico	Em comissão	À Disposição	R\$ 5.858,21
1	Gestor Administrativo da Educação	Em comissão	À Disposição	R\$ 5.858,21
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
1	Assessor Clínico	Em comissão	À Disposição	R\$ 5.858,21
1	Coordenador de Assistência Farmacêutica	Em comissão	À Disposição	R\$ 4.924,80

Lei nº 6.391/2024 - Página 4 de 14



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Segunda-feira, 29 de janeiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1261

Página 7 de 36



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

1	Coordenador de Rede de Apoio Psicossocial (RAPS)	Em comissão	À Disposição	R\$ 4.924,80
1	Coordenador de Saúde Bucal	Em comissão	À Disposição	R\$ 4.924,80
1	Coordenador de Atenção Primária	Em comissão	À Disposição	R\$ 4.924,80
1	Coordenador de Especialidades	Em comissão	À Disposição	R\$ 4.924,80
1	Coordenador de Urgência e Emergência	Em comissão	À Disposição	R\$ 4.924,80
1	Coordenador de Vigilância em Saúde	Em comissão	À Disposição	R\$ 4.924,80
1	Coordenador de Transporte da Saúde	Em comissão	À Disposição	R\$ 4.924,80
1	Gestor Administrativo da Saúde	Em comissão	À Disposição	R\$ 5.858,21
1	Gestor de Assistência à Saúde	Em comissão	À Disposição	R\$ 5.858,21



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Segunda-feira, 29 de janeiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1261

Página 8 de 36



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

ANEXO II

ANEXO IV- QUADRO DE CARGOS EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

(Lei nº 6.330, de 08 de novembro de 2023)

QTD.	CARGO	PROVIMENTO	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE
4	Advogado	Efetivo	30h semanais	R\$ 6.905,41
1	Advogado de Licitações e Contratos	Efetivo	30h semanais	R\$ 6.905,41
5	Agente de Fiscalização Municipal	Efetivo	40h semanais	R\$ 3.227,83
7	Agente de Saúde - Zoonoses*	Efetivo	40h semanais	R\$ 2.824,00
6	Agente Municipal*	Efetivo	40h semanais	R\$ 2.300,00
4	Agente Social da SAIS	Efetivo	40h semanais	R\$ 2.300,00
80	Ajudante Geral	Efetivo	40h semanais	R\$ 2.100,00
2	Arquiteto	Efetivo	30h semanais	R\$ 3.658,28
8	Assistente Administrativo*	Efetivo	40h semanais	R\$ 2.300,00
22	Assistente Social	Efetivo	30h semanais	R\$ 4.000,00
4	Atendente de Enfermagem*	Efetivo	30h semanais	R\$ 2.100,00
3	Auditor Fiscal	Efetivo	40h semanais	R\$ 5.858,21
1	Auditor Interno	Efetivo	40h semanais	R\$ 5.858,21
56	Auxiliar de Apoio Operacional*	Efetivo	40h semanais	R\$ 2.100,00
14	Auxiliar de Consultório Dentário*	Efetivo	30h semanais	R\$ 2.130,00
90	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Efetivo	40h semanais	R\$ 2.639,57
25	Auxiliar de Enfermagem*	Efetivo	30h semanais	R\$ 2.160,00
1	Auxiliar de Laboratório*	Efetivo	30h semanais	R\$ 2.100,00
4	Auxiliar de Produção de Eventos	Efetivo	40h semanais	R\$ 2.100,00
10	Auxiliar em Saúde Bucal	Efetivo	40h semanais	R\$ 2.773,00
2	Bibliotecário	Efetivo	40h semanais	R\$ 2.639,57
1	Biólogo	Efetivo	40h semanais	R\$ 2.639,57
3	Calceteiro	Efetivo	40h semanais	R\$ 2.100,00
3	Carpinteiro	Efetivo	40h semanais	R\$ 2.130,00
10	Cirurgião Dentista	Efetivo	20h semanais	R\$ 4.310,48
1	Cirurgião Dentista - Endodontia	Efetivo	20h semanais	R\$ 4.310,48
1	Cirurgião Dentista – Pequenas Cirurgias	Efetivo	20h semanais	R\$ 4.310,48
1	Cirurgião Dentista - Periodontia	Efetivo	20h semanais	R\$ 4.310,48
23	Coletor de Lixo	Efetivo	40h semanais	R\$ 2.100,00
6	Contador	Efetivo	40h semanais	R\$ 6.905,41
3	Cuidador	Efetivo	12h/36h	R\$ 2.236,26

Lei nº 6.391/2024 - Página 6 de 14



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Segunda-feira, 29 de janeiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1261

Página 9 de 36



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

1	Curador da Casa de Cultura Euclides da Cunha	Efetivo	40h semanais	R\$ 3.361,07
1	Curador do Museu	Efetivo	40h semanais	R\$ 3.361,07
5	Educador Social	Efetivo	40h semanais	R\$ 4.000,00
2	Eletricista	Efetivo	40h semanais	R\$ 2.100,00
1	Encanador*	Efetivo	40h semanais	R\$ 2.100,00
18	Enfermeiro *	Efetivo	30h semanais	R\$ 4.000,00
22	Enfermeiro	Efetivo	40h semanais ou 12h/36h	R\$ 5.333,33
1	Enfermeiro em Auditoria	Efetivo	40h semanais	R\$ 5.305,82
2	Engenheiro Agrônomo	Efetivo	30h semanais	R\$ 3.668,28
2	Engenheiro Civil	Efetivo	30h semanais	R\$ 3.668,28
1	Engenheiro de Segurança do Trabalho	Efetivo	40h semanais	R\$ 3.668,28
1	Engenheiro Sanitarista	Efetivo	30h semanais	R\$ 3.668,28
114	Escriturário	Efetivo	40h semanais	R\$ 2.300,00
1	Estatístico	Efetivo	40h semanais	R\$ 3.361,06
6	Farmacêutico *	Efetivo	30h semanais	R\$ 3.947,97
6	Farmacêutico	Efetivo	40h semanais	R\$ 5.263,96
2	Fiscal de Obras	Efetivo	40h semanais	R\$ 2.300,00
3	Fiscal Sanitário	Efetivo	40h semanais	R\$ 2.300,00
8	Fisioterapeuta	Efetivo	30h semanais	R\$ 4.000,00
6	Fonoaudiólogo	Efetivo	30h semanais	R\$ 4.000,00
9	Gari	Efetivo	40h semanais	R\$ 2.100,00
58	Guarda Civil Municipal	Efetivo	12h/36h, 5d/2d, 24h/72h, ou 12h/24h/12h/48h	Vencimento por classes, conforme Anexo XI
35	Inspetor de Alunos	Efetivo	40h semanais	R\$ 2.150,00
22	Jardineiro	Efetivo	40h semanais	R\$ 2.100,00
1	Jornalista	Efetivo	40h semanais	R\$ 3.361,06
2	Lavador Lubrificador*	Efetivo	40h semanais	R\$ 2.100,00
1	Leiturista Entregador*	Efetivo	40h semanais	R\$ 2.100,00
5	Maqueiro	Efetivo	12h/36h	R\$ 2.100,00
1	Mecânico de Máquinas Pesadas*	Efetivo	40h semanais	R\$ 2.130,00
1	Mecânico de Veículos Pesados*	Efetivo	40h semanais	R\$ 2.130,00
1	Médico Auditor	Efetivo	10h a 20h semanais	R\$ 60,76 a hora de trabalho
1	Médico Autorizador	Efetivo	10h a 20h semanais	R\$ 60,76 a hora de trabalho
3	Médico Cardiologista	Efetivo	10h a 20h semanais	R\$ 60,76 a hora de trabalho
42	Médico de Urgência e Emergência	Efetivo	12h/36h	R\$ 10.936,07
5	Médico Clínico Geral	Efetivo	10h a 20h semanais	R\$ 60,76 a hora de trabalho

Lei nº 6.391/2024 - Página 7 de 14



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Segunda-feira, 29 de janeiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1261

Página 10 de 36



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

1	Médico Dermatologista	Efetivo	10h a 20h semanais	R\$ 60,76 a hora de trabalho
1	Médico do Trabalho	Efetivo	10h a 20h semanais	R\$ 60,76 a hora de trabalho
1	Médico Endocrinologista	Efetivo	10h a 20h semanais	R\$ 60,76 a hora de trabalho
2	Médico Gastroenterologista	Efetivo	10h a 20h semanais	R\$ 60,76 a hora de trabalho
1	Médico Geriatria	Efetivo	10h a 20h semanais	R\$ 60,76 a hora de trabalho
5	Médico Ginecologista e Obstetra	Efetivo	10h a 20h semanais	R\$ 60,76 a hora de trabalho
1	Médico Infectologista	Efetivo	10h a 20h semanais	R\$ 60,76 a hora de trabalho
1	Médico Mastologista	Efetivo	10h a 20h semanais	R\$ 60,76 a hora de trabalho
1	Médico Nefrologista	Efetivo	10h a 20h semanais	R\$ 60,76 a hora de trabalho
1	Médico Neurologista	Efetivo	10h a 20h semanais	R\$ 60,76 a hora de trabalho
1	Médico Oftalmologista	Efetivo	10h a 20h semanais	R\$ 60,76 a hora de trabalho
1	Médico Oncologista	Efetivo	10h a 20h semanais	R\$ 60,76 a hora de trabalho
5	Médico Ortopedista	Efetivo	10h a 20h semanais	R\$ 60,76 a hora de trabalho
1	Médico Otorrinolaringologista	Efetivo	10h a 20h semanais	R\$ 60,76 a hora de trabalho
6	Médico Pediatra	Efetivo	10h a 20h semanais	R\$ 60,76 a hora de trabalho
1	Médico Pneumologista	Efetivo	10h a 20h semanais	R\$ 60,76 a hora de trabalho
4	Médico Psiquiatra	Efetivo	10h a 20h semanais	R\$ 60,76 a hora de trabalho
1	Médico Reumatologista	Efetivo	10h a 20h semanais	R\$ 60,76 a hora de trabalho
1	Médico Ultrassonografista	Efetivo	10h a 20h semanais	R\$ 60,76 a hora de trabalho
1	Médico Urologista	Efetivo	10h a 20h semanais	R\$ 60,76 a hora de trabalho
2	Médico Veterinário *	Efetivo	20h semanais	R\$ 2.921,89
3	Médico Veterinário	Efetivo	30h semanais	R\$ 4.382,84
90	Merendeiro	Efetivo	40h semanais	R\$ 2.100,00
2	Mestres de Obras	Efetivo	40h semanais	R\$ 2.250,00
1	Monitor Cultural	Efetivo	20h semanais	R\$ 1.050,00
5	Monitor Cultural	Efetivo	40h semanais	R\$ 2.100,00
76	Motorista	Efetivo	40h semanais ou 12h/36h	R\$ 2.220,00
26	Motorista I *	Efetivo	40h semanais	R\$ 2.200,00
9	Nutricionista	Efetivo	30h semanais	R\$ 4.000,00
7	Oficial Administrativo*	Efetivo	40h semanais	R\$ 2.300,00

Lei nº 6.391/2024 - Página 8 de 14



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Segunda-feira, 29 de janeiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1261

Página 11 de 36



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

2	Operador de Imagem, Som e Iluminação	Efetivo	40h semanais	R\$ 2.100,00
5	Operador de Máquinas Leves	Efetivo	40h semanais	R\$ 2.200,00
5	Operador de Máquinas Pesadas	Efetivo	40h semanais	R\$ 2.400,00
1	Operador de Microcomputador*	Efetivo	40h semanais	R\$ 2.169,04
1	Operador de Vaca Mecânica*	Efetivo	40h semanais	R\$ 2.100,00
1	Operador Técnico de Transmissão*	Efetivo	40h semanais	R\$ 2.100,00
1	Padeiro*	Efetivo	40h semanais	R\$ 2.100,00
12	Pedreiro	Efetivo	40h semanais	R\$ 2.200,00
12	Pintor de Obras	Efetivo	40h semanais	R\$ 2.200,00
4	Pintor de Placas e Sinalização	Efetivo	40h semanais	R\$ 2.200,00
1	Pintor Letrista*	Efetivo	40h semanais	R\$ 2.200,00
4	Professor de Dança	Efetivo	20h semanais	R\$ 2.323,72
13	Professor de Educação Física – Esportivo	Efetivo	20h semanais	R\$ 2.323,72
2	Professor de Educação Física – Esportivo*	Efetivo	30h semanais	R\$ 3.485,57
1	Professor de Educação Física – Esportivo *	Efetivo	40h semanais	R\$ 4.647,43
5	Professor de Música	Efetivo	20h semanais	R\$ 2.323,72
3	Professor de Pintura e Desenho	Efetivo	20h semanais	R\$ 2.323,72
1	Professor de Teatro	Efetivo	20h semanais	R\$ 2.323,72
15	Profissional de Apoio Escolar	Efetivo	40h semanais	R\$ 2.100,00
2	Projetista	Efetivo	40h semanais	R\$ 3.658,28
25	Psicólogo	Efetivo	30h semanais	R\$ 4.000,00
2	Psicopedagogo	Efetivo	30h semanais	R\$ 4.000,00
25	Secretário de Escola	Efetivo	40h semanais	R\$ 2.300,00
1	Técnico Agrícola*	Efetivo	40h semanais	R\$ 2.533,19
2	Técnico de Segurança do Trabalho	Efetivo	40h semanais	R\$ 2.800,00
90	Técnico em Enfermagem	Efetivo	40h semanais ou 12h/36h	R\$ 2.418,98
12	Técnico em Farmácia	Efetivo	40h semanais	R\$ 2.533,19
5	Técnico em Informática	Efetivo	40h semanais	R\$ 2.800,00
1	Técnico em Design Gráfico	Efetivo	40h semanais	R\$ 2.800,00
2	Telefonista*	Efetivo	30h semanais	R\$ 2.100,00
1	Terapeuta Ocupacional *	Efetivo	20h semanais	R\$ 2.666,67
3	Terapeuta Ocupacional	Efetivo	30h semanais	R\$ 4.018,34
1	Topógrafo	Efetivo	40h semanais	R\$ 2.639,57
8	Tratador de Animais	Efetivo	40h semanais	R\$ 2.100,00
1	Turismólogo	Efetivo	40h semanais	R\$ 3.658,28
65	Zelador *	Efetivo	40h semanais	R\$ 2.100,00
4	Zelador de Praça Esportiva*	Efetivo	40h semanais	R\$ 2.100,00

*Cargos a serem extintos na vacância

Lei nº 6.391/2024 - Página 9 de 14



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Segunda-feira, 29 de janeiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1261

Página 12 de 36



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

ANEXO III

ANEXO XI - GRADUAÇÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

(Lei nº 6.330, de 08 de novembro de 2023)

QTD.	CARGO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
1	Guarda Civil Municipal Feminino 1ª Classe	12h/36h, 5d/2d, 24h/72h, ou 12h/24h/12h/48h	R\$ 3.609,22
0	Guarda Civil Municipal Feminino 2ª Classe	12h/36h, 5d/2d, 24h/72h, ou 12h/24h/12h/48h	R\$ 3.594,88
3	Guarda Civil Municipal Feminino 3ª Classe	12h/36h, 5d/2d, 24h/72h, ou 12h/24h/12h/48h	R\$ 3.554,98
31	Guarda Civil Municipal Masculino 1ª Classe	12h/36h, 5d/2d, 24h/72h, ou 12h/24h/12h/48h	R\$ 3.609,22
8	Guarda Civil Municipal Masculino 2ª Classe	12h/36h, 5d/2d, 24h/72h, ou 12h/24h/12h/48h	R\$ 3.594,88
11	Guarda Civil Municipal Masculino 3ª Classe	12h/36h, 5d/2d, 24h/72h, ou 12h/24h/12h/48h	R\$ 3.554,98
4	Inspetor da Guarda Civil Municipal	12h/36h, 5d/2d, 24h/72h, ou 12h/24h/12h/48h	R\$ 3.628,85



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Segunda-feira, 29 de janeiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1261

Página 13 de 36



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

ANEXO IV

ANEXO XIII - QUADRO DE CARGOS E FUNÇÕES DO MAGISTÉRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

(Lei nº 6.330, de 08 de novembro de 2023)

QTD.	CARGO	PROVIMENTO	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE
15	Professor Coordenador Pedagógico	Função Gratificada	Conforme Demanda	40% do menor vencimento municipal.
3	Vice-diretor de Escola	Função Gratificada	Conforme Demanda	40% do menor vencimento municipal.
1	Coordenador de Creche I*	Efetivo	40h semanais	R\$ 5.046,50
5	Coordenador Pedagógico	Efetivo	40h semanais	R\$ 5.046,50
17	Diretor de Escola	Efetivo	40h semanais	R\$ 5.046,50
81	Professor Auxiliar de Educação Básica - Educação Infantil e Ensino Fundamental	Efetivo	Disciplinado em Lei Específica	R\$ 23,14 por hora aula
40	Professor Auxiliar de Educação Especial	Efetivo	Disciplinado em Lei Específica	R\$ 23,14 por hora aula
20	Professor de Artes	Efetivo	Disciplinado em Lei Específica	R\$ 23,14 por hora aula
2	Professor PEBII - Ciências	Efetivo	Disciplinado em Lei Específica	R\$ 23,14 por hora aula
100	Professor de Educação Básica I	Efetivo	Disciplinado em Lei Específica	R\$ 23,14 por hora aula
20	Professor de Educação Física	Efetivo	Disciplinado em Lei Específica	R\$ 23,14 por hora aula
97	Professor de Educação Infantil com Curso Superior*	Efetivo	Disciplinado em Lei Específica	R\$ 23,14 por hora aula

Lei nº 6.391/2024 - Página 11 de 14



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Segunda-feira, 29 de janeiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1261

Página 14 de 36



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

52	Professor de Ensino Fundamental I (1ª ao 5º ano)*	Efetivo	Disciplinado em Lei Específica	R\$ 23,14 por hora aula
5	Professor Intérprete de Língua Brasileira de Sinais	Efetivo	Disciplinado em Lei Específica	R\$ 23,14 por hora aula
2	Professor PEBII - Geografia	Efetivo	Disciplinado em Lei Específica	R\$ 23,14 por hora aula
2	Professor PEBII - História	Efetivo	Disciplinado em Lei Específica	R\$ 23,14 por hora aula
8	Professor de Inglês	Efetivo	Disciplinado em Lei Específica	R\$ 23,14 por hora aula
5	Professor PEBII - Língua Portuguesa	Efetivo	Disciplinado em Lei Específica	R\$ 23,14 por hora aula
5	Professor PEBII - Matemática	Efetivo	Disciplinado em Lei Específica	R\$ 23,14 por hora aula

*Cargos a serem extintos na vacância



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Segunda-feira, 29 de janeiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1261

Página 15 de 36



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

ANEXO V

**ANEXO XV - QUADRO DE CARGOS EFETIVOS REMANESCENTES DOS
APOSENTADOS COM DIREITO À PARIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**
(Lei nº 6.330, de 08 de novembro de 2023)

CARGO	SALÁRIO BASE
Almoxarife	R\$ 2.100,00
Biomédico	R\$ 3.658,27
Bioquímico	R\$ 3.658,27
Chefe de Divisão	R\$ 2.473,21
Chefe de Divisão	R\$ 2.639,56
Chefe de Divisão	R\$ 3.215,25
Encarregado de Serviço	R\$ 2.100,00
Encarregado de Serviço	R\$ 2.100,00
Encarregado de Serviço	R\$ 2.100,00
Encarregado de Serviço	R\$ 2.100,00
Encarregado de Serviço	R\$ 2.233,92
Encarregado de Serviço	R\$ 2.639,56
Hidrometrista	R\$ 2.100,00
Monitor de Esportes	R\$ 2.100,00
Motorista de Gabinete	R\$ 2.639,56
Op. Estação Tratamento de Água	R\$ 2.100,00
Operador de Eta	R\$ 2.100,00
Químico	R\$ 2.639,56
Servente de Pavimentação	R\$ 2.100,00
Soldador	R\$ 2.100,00
Tesoureiro	R\$ 4.049,34
Tratorista	R\$ 2.159,14
Diretor Administrativo	R\$ 3.658,27

Lei nº 6.391/2024 - Página 13 de 14



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Segunda-feira, 29 de janeiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1261

Página 16 de 36



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

ANEXO VI

ANEXO II - TABELA DE VENCIMENTOS - PROMOÇÃO - JANEIRO/2024 (Lei nº 2.940, de 22 de junho de 2007)

EDUCAÇÃO INFANTIL	
ENSINO FUNDAMENTAL - CICLO I (1.º A 5.º ANO)	
ENSINO FUNDAMENTAL - CICLO II (6.º A 9.º ANO)	
Grau	Salário Base (por hora/aula)
A	R\$ 23,14
B	R\$ 24,29
C	R\$ 25,50
D	R\$ 26,77
E	R\$ 28,10
F	R\$ 29,50
G	R\$ 30,97
H	R\$ 32,51
I	R\$ 34,13
J	R\$ 35,83
K	R\$ 37,62

COORDENADOR PEDAGÓGICO	
COORDENADOR DE CRECHE I	
DIRETOR DE ESCOLA	
Grau	Salário Base (por mês)
A	R\$ 5.046,50
B	R\$ 5.298,82
C	R\$ 5.563,76
D	R\$ 5.841,94
E	R\$ 6.134,03
F	R\$ 6.440,73
G	R\$ 6.762,76
H	R\$ 7.100,89
I	R\$ 7.455,93
J	R\$ 7.828,72
K	R\$ 8.220,15



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Segunda-feira, 29 de janeiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1261

Página 17 de 36

LEI Nº 6.392, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a autorização do Poder Executivo para conceder reajuste anual e o aumento real nos salários dos empregados públicos do ESF - Estratégia da Saúde da Família e SAD - Serviço de Atenção Domiciliar, criados pela Lei nº 4.286, de 30 de abril de 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a reajustar os salários dos empregados públicos do ESF - Estratégia da Saúde da Família e SAD - Serviço de Atenção Domiciliar criados pela Lei nº 4.286, de 30 de abril de 2014, constantes do Anexo I, conforme segue:

ANEXO I

QUADRO DE FUNÇÕES, VAGAS, CARGA HORÁRIA E REQUISITOS				
Funções	Vagas	Carga Horária Semanal	Requisitos	Salário
Técnico em Enfermagem - ESF e SAD	31	40h	curso técnico em Enfermagem e registro no órgão de classe competente	R\$ 2.533,19
Técnico em Farmácia ESF	05	40h	curso técnico em Farmácia	R\$ 2.533,19
Auxiliar de Consultório Dentário - ESF	05	40h	habilitação específica em nível de Auxiliar de Saúde Bucal ou correlato e/ou registro no CRO	R\$ 2.242,95
Cirurgião Dentista ESF	05	40h	curso superior de Odontologia e registro no Conselho Regional De Odontologia-CRO	R\$ 5.669,06
Enfermeiro ESF/SAD	10	40h	curso superior em Enfermagem e registro no Conselho Regional de Enfermagem-COREN	R\$ 5.126,54
Médico ESF	07	40h	curso superior de medicina e habilitação legal para o exercício da profissão de médico-CRM	R\$ 15.747,02
Médico SAD	02	20h	curso superior de Medicina e habilitação legal para o exercício da profissão de médico - CRM	R\$ 7.917,75
Assistente Social SAD	01	30h	curso superior completo em Serviço Social e registro no órgão de classe competente	R\$ 3.300,00
Educador Físico	01	30h	curso superior completo em Educação Física e registro no órgão de classe competente-CREF	R\$ 2.902,94
Farmacêutico ESF	01	40h	curso superior completo em Farmácia e registro no órgão de classe competente - CRF	R\$ 4.205,73
Fisioterapeuta ESF e SAD	02	30h	curso superior completo em Fisioterapia e registro no órgão de classe competente	R\$ 3.300,00
Nutricionista ESF e SAD	02	30h	curso superior completo em Nutrição e registro no órgão de classe competente	R\$ 3.300,00
Psicólogo ESF e SAD	02	30h	curso superior completo em Psicologia e registro no órgão de classe competente	R\$ 3.300,00

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2024.

São José do Rio Pardo, 29 de janeiro de 2024.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito Municipal

LEI Nº 6.393, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a alteração do art. 4º da Lei Municipal nº 3.306, de 12 de março de 2009, que "Dispõe sobre a contratação de estagiários, sem vínculo empregatício, pela Administração Pública Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional e dá outras providências" e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado parágrafo único do artigo 4º da Lei nº 3.306, de 12 de março de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º (...)

Parágrafo único. Os estagiários perceberão as seguintes gratificações:

I - R\$ 684,96 (seiscentos e oitenta e quatro reais e noventa e seis centavos), para jornada de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, no caso de estudantes do ensino superior;

II - R\$ 456,64 (quatrocentos e cinquenta e seis reais e sessenta e quatro centavos), para jornada de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, no caso de estudantes da educação profissional de nível médio (técnicos);

III - Auxílio transporte, pago em pecúnia por dia estagiado, no valor cobrado pela concessionária de transporte público coletivo urbano para estudantes."

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2024.

São José do Rio Pardo, 29 de janeiro de 2024.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito Municipal

LEI Nº 6.394, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

Autoriza a Superintendência Autônoma de Água e Esgoto - SAERP a realizar reajuste nos salários dos servidores.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Segunda-feira, 29 de janeiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1261

Página 18 de 36

PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a reajustar em 3,71% (três inteiros e setenta e um centésimos por cento) os salários vigentes na Autarquia desde 1º de janeiro de 2024, como revisão geral de remuneração, nos termos do disposto no art. 37, X, da Constituição Federal e art. 39, §§5º e 6º da Lei Municipal nº 2.712, de 16 de março de 2004, na forma desta Lei.

Art. 2º. Além do índice previsto no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a conceder aumento real no salário base dos cargos constantes dos Anexos da Lei Municipal 6.119, de 27 de janeiro de 2023, passando o menor salário base a corresponder ao valor de R\$2.100,00 (dois mil e cem reais) por mês para a jornada de 40 horas semanais.

Art. 3º. Em face do disposto no artigo 1º que prevê a revisão geral de remuneração e no artigo 2º que prevê o aumento real, o Anexo II, da Lei Municipal 6.119, de 27 de janeiro de 2023, passa a vigorar com os valores constantes dos Anexos de I desta Lei.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2024.

São José do Rio Pardo, 29 de janeiro de 2024.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito Municipal

ANEXO I

ANEXO I - QUADRO DOS CARGOS EFETIVOS, DE CONFIANÇA, COMISSIONADOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS DA SUPERINTENDÊNCIA AUTÔNOMA DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

(Lei nº 6.119, de 27 de janeiro de 2023)

QTDE.	CARGO	PROVIMENTO	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE
1	SUPERINTENDENTE DA SAERP	Comissão	À disposição	Subsídio
1	SUPERVISOR ADMINISTRATIVO	Função Gratificada	À disposição.	80% do menor vencimento municipal.
1	SUPERVISOR DE ESTAÇÕES DE TRATAMENTO E ELEVATÓRIAS DE ÁGUAS E ESGOTO	Função Gratificada	À disposição.	80% do menor vencimento municipal.
1	SUPERVISOR DE OBRAS	Função Gratificada	À disposição.	80% do menor vencimento municipal.
2	SUPERVISOR DE REDES DE ÁGUA E ESGOTO	Função Gratificada	À disposição.	80% do menor vencimento municipal.
1	PREGOEIRO	Função Gratificada	Conforme demanda.	80% do menor vencimento municipal.
2	MERGULHADOR	Função Gratificada	Conforme demanda.	30% do menor vencimento municipal.

1	OUVIDOR	Função Gratificada	Conforme demanda.	15% do menor vencimento municipal.
1	ADVOGADO	Efetivo	30h semanais	R\$ 6.905,41
1	ALMOXARIFE	Efetivo	40h semanais	R\$ 2.418,98
4	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	Efetivo	40h semanais	R\$ 2.100,00
2	CALCETEIRO	Efetivo	40h semanais	R\$ 2.100,00
1	CONTADOR	Efetivo	40h semanais	R\$ 6.905,41
1	CONTROLADOR INTERNO SAERP	Efetivo	40h semanais	R\$ 3.658,28
1	ELETRICISTA	Efetivo	40h semanais	R\$ 2.100,00
22	ENCANADOR	Efetivo	40h semanais	R\$ 2.100,00
1	ENGENHEIRO CIVIL	Efetivo	30h semanais	R\$ 3.658,28
1	ENGENHEIRO SANITARISTA	Efetivo	30h semanais	R\$ 3.658,28
10	ESCRITURARIO	Efetivo	40h semanais	R\$ 2.300,00
2	FAXINEIRO	Efetivo	40h semanais	R\$ 2.100,00
2	HIDROMETRISTA	Efetivo	40h semanais	R\$ 2.100,00
2	MECANICO DE MANUTENCAO	Efetivo	40h semanais	R\$ 2.418,98
1	MECANICO DE VEICULOS PESADOS	Efetivo	40h semanais	R\$ 2.130,00
4	MOTORISTA	Efetivo	40h semanais	R\$ 2.220,00
33	OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA	Efetivo	36h semanais	R\$ 2.540,00
12	OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO	Efetivo	36h semanais	R\$ 2.540,00
2	OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES	Efetivo	40h semanais	R\$ 2.200,00
2	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	Efetivo	40h semanais	R\$ 2.400,00
3	PEDREIRO	Efetivo	40h semanais	R\$ 2.200,00
1	PINTOR DE OBRAS	Efetivo	40h semanais	R\$ 2.200,00
1	QUIMICO	Efetivo	30h semanais	R\$ 3.658,28
4	SERVENTE DE PEDREIRO	Efetivo	40h semanais	R\$ 2.100,00
2	TÉCNICO DE ANÁLISE DE TRATAMENTO DE ÁGUA	Efetivo	36h semanais	R\$ 2.540,00
1	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	Efetivo	36h semanais	R\$ 2.540,00
1	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	Efetivo	36h semanais	R\$ 2.540,00
1	TELEFONISTA	Efetivo	30h semanais	R\$ 2.100,00

LEI Nº 6.395, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, por superávit financeiro parcial vinculado às contas da Merenda Escolar da Secretaria Municipal de Educação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Programa do Município, no valor de R\$292.000,00 (duzentos e noventa e dois mil reais), com fundamento no inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com a seguinte classificação orçamentária:

Ficha	Classificação Despesa	Crédito(s) Descrição	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
389	02.05.03.12.361.0066.2082.3.3.90.30	Material de Consumo	200.3	124.000,00
391	02.05.03.12.365.0068.2084.3.3.90.30	Material de Consumo	284	168.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Segunda-feira, 29 de janeiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1261

Página 19 de 36

Total (R\$)

292.000,00

Parágrafo único. Os recursos para suportar essas despesas no valor de R\$292.000,00 (duzentos e noventa e dois mil reais), ocorrerão por superávit financeiro parcial vinculado às contas da Merenda Escolar da Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º. Fica o Município autorizado a proceder às alterações necessárias na Lei nº 5.864, de 15 de dezembro de 2021 (Plano Plurianual), Lei nº 6.280, de 31 de agosto de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 6.379, de 19 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 29 de janeiro de 2024.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito Municipal

LEI Nº 6.396, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, por anulação de dotação, visando a suplementação de ficha para realizar repasse de subvenção social.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Programa do Município, no valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), com fundamento no inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com a seguinte classificação orçamentária:

Ficha	Classificação Despesa	Crédito(s)		Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Valor (R\$)
		Descrição				
448	02.06.01.10.301.0079.2104.3.3.50.43	Subvenções Sociais	1	310.0	25.000,00	
Total (R\$)						25.000,00

Parágrafo único. O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei será coberto por anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da seguinte dotação orçamentária:

Ficha	Classificação Despesa	Anulação(ões)		Fonte de Recurso	Valor (R\$)
		Descrição			

429	02.06.01.10.301.0075.2094.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1	310.0	25.000,00
-----	-------------------------------------	--	---	-------	-----------

Total (R\$)

25.000,00

Art. 2º. Fica o Município autorizado a proceder às alterações necessárias na Lei nº 5.864, de 15 de dezembro de 2021 (Plano Plurianual), Lei nº 6.280, de 31 de agosto de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 6.379, de 19 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 29 de janeiro de 2024.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito Municipal

LEI Nº 6.397, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, por anulação de dotação, visando a criação de fichas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 1.380.000,00 (Um milhão e trezentos e oitenta mil reais), nos termos do disposto no artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações Institucionais, local por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

Ficha	Classificação Despesa	Crédito(s)		Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Valor (R\$)
		Descrição				
NOVA_FICHA	02.02.01.23.695.0011.2012.3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	1	110.0	30.000,00	
NOVA_FICHA	02.05.02.12.361.0062.2073.3.3.50.43	Subvenções Sociais	1	220.0	350.000,00	
NOVA_FICHA	02.05.02.12.365.0063.2075.4.4.90.61	Aquisição de Imóveis	1	213	650.000,00	
NOVA_FICHA	02.05.02.12.365.0063.2075.3.3.50.43	Subvenções Sociais	1	213	350.000,00	
Total (R\$)						1.380.000,00

Parágrafo único. O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei será coberto por anulação parcial, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da seguinte dotação orçamentária:

Ficha	Classificação Despesa	Anulação(ões)		Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Valor (R\$)
		Descrição				



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Segunda-feira, 29 de janeiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1261

Página 20 de 36

86	02.02.01.23.695.0011.2012.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1	110.0	30.000,00
613	02.07.01.15.451.0090.1053.4.5.90.61	Aquisição de Imóveis	1	110.0	650.000,00
612	02.07.01.15.451.0090.1053.4.4.90.51	Obras e Instalações	1	100.1010	700.000,00
Total (R\$)					1.380.000,00

Art. 2º. Nas Metas e Prioridades da Lei nº 5.864, de 15 de dezembro de 2021, que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025, e Lei nº 6.280, de 31 de agosto de 2023, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, fica incluída a Categoria Econômica criada pelo *caput* do artigo 1º desta Lei, para Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica, Subvenções Sociais e Aquisição de Imóveis.

Art. 3º. Os Anexos do PPA e LDO serão modificados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas por esta Lei.

Art. 4º. As despesas acima criadas não irão alterar as metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 6.280, de 31 de agosto de 2023 - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 29 de janeiro de 2024.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito Municipal

LEI Nº 6.398, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre alterações na Lei Municipal nº 6.388, de 09 de janeiro de 2024 e no Anexo I-A da Lei Municipal nº 6.380, de 19 de dezembro de 2023, que “dispõe sobre a concessão de subvenção social e contribuições às entidades que especifica nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações posteriores e dá outras providências”, nos termos que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a tabela do artigo 2º da Lei Municipal nº 6.388, de 09 de janeiro de 2024, que “inclui o valor de R\$1.100.000,00 (Um milhão e cem mil reais) referente à entidade Grupo Espírita Samaritano, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, na tabela “SUBVENÇÕES SOCIAIS - RECURSOS MUNICIPAIS” constante do Anexo I – A da Lei Municipal nº 6.380, de 19 de dezembro de 2023”, conforme segue:

ANEXO I - A		
(...)		
SUBVENÇÕES SOCIAIS - RECURSOS MUNICIPAIS		
(...)		
02	Poder Executivo	
02.05	Secretaria da Educação	
02.05.02	Departamento de Educação	
12.365.0063.2.076	Manutenção de Creches	
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	
(...)		
Grupo Espírita Samaritano		1.100.000,00
		1.750.000,00

Art. 2º. Fica incluído o valor de R\$450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais) referente à entidade Sociedade Lar da Infância, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, na tabela “SUBVENÇÕES SOCIAIS - RECURSOS MUNICIPAIS” constante do Anexo I – A da Lei Municipal nº 6.380, de 19 de dezembro de 2023, conforme segue:

ANEXO I - A		
(...)		
SUBVENÇÕES SOCIAIS - RECURSOS MUNICIPAIS		
(...)		
02	Poder Executivo	
02.05	Secretaria da Educação	
02.05.02	Departamento de Educação	
12.365.0063.2.076	Manutenção de Creches	
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	
(...)		
Sociedade Lar da Infância		450.000,00
		1.100.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 29 de janeiro de 2024.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito Municipal

LEI Nº 6.399, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

Autoriza o Poder Legislativo a conceder abono salarial, em parcela única, aos Servidores Públicos ativos da Câmara Municipal de São José do Rio Pardo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Câmara Municipal autorizada a conceder abono salarial, em parcela única, no valor de R\$ 1.141,60 (um mil, cento e quarenta e um reais e sessenta centavos), a ser pago, preferencialmente, no mês de janeiro de 2024, aos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal que estavam ativos em 31 de dezembro de 2023.

§1º Farão jus ao pagamento integral no valor de R\$ 1.141,60 (um mil, cento e quarenta e um reais e sessenta centavos), os servidores que laboraram durante os 12 (doze) meses completos no exercício de 2023.

I - O abono será pago de forma proporcional aos servidores que tiverem laborado por 06 (seis) meses ou mais no exercício de 2023, conforme segue:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Segunda-feira, 29 de janeiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1261

Página 21 de 36

a) 06 (seis) meses completos, o abono salarial será no valor de R\$ 570,80 (quinhentos e setenta reais e oitenta centavos);

b) 07 (sete) meses completos, o abono salarial será no valor de R\$ 665,93 (seiscentos e sessenta e cinco reais e noventa e três centavos);

c) 08 (oito) meses completos, o abono salarial será no valor de R\$ 761,06 (setecentos e sessenta e um reais e seis centavos);

d) 09 (nove) meses completos, o abono salarial será no valor de R\$ 856,20 (oitocentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos);

e) 10 (dez) meses completos, o abono salarial será no valor de R\$ 951,33 (novecentos e cinquenta e um reais e trinta e três centavos);

f) 11 (onze) meses completos, o abono salarial será no valor de R\$ 1.046,46 (um mil e quarenta e seis reais e quarenta e seis centavos).

§2º Fica autorizada a concessão do abono salarial previsto no caput deste artigo aos servidores aposentados e pensionistas remunerados pela Câmara Municipal, desde que detenham paridade com os servidores ativos.

§3º Será contemplado, uma única vez, o servidor que acumule regularmente cargos e empregos ou funções públicas da Administração Direta ou Indireta.

§4º Não farão jus ao abono descrito no caput os ocupantes de cargo em comissão e os agentes políticos que não detêm cargo efetivo na Municipalidade, os empregados públicos contratados nos termos do art. 175 da Lei nº 2.712/2004 e os servidores em gozo da licença prevista nos incisos II, III, IV e V do art. 78 da Lei nº 2.712/2004.

§5º O valor descrito no caput, concedido a título de abono salarial, não será incorporado, vinculado e não gerará direito à remuneração dos servidores da Câmara Municipal.

§6º Sobre o abono previsto no caput deste artigo não incidirão quaisquer desconto ou recolhimento previdenciário previsto no inciso III do art.12 da Lei nº 4.648, de 15 de abril de 2016.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 29 de janeiro de 2024.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito Municipal

Decretos

DECRETO Nº 7.564, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei

Municipal nº 6.395/2024.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 292.000,00 (duzentos e noventa e dois mil reais), nos termos da Lei Municipal nº 6.395, de 29 de janeiro de 2024, com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito(s)		Descrição	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
Ficha	Classificação Despesa			
389	02.05.03.12.361.0066.2082.3.3.90.30	Material de Consumo	200.3	124.000,00
391	02.05.03.12.365.0068.2084.3.3.90.30	Material de Consumo	284	168.000,00
Total (R\$)				292.000,00

Parágrafo único. Os recursos para suportar essas despesas no valor de R\$292.000,00 (duzentos e noventa e dois mil reais), ocorrerão por superávit financeiro parcial vinculado às contas da Merenda Escolar da Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º Fica a Unidade Gestora de Arrecadação e Finanças encarregada de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei nº 5.864 de 15 de dezembro de 2021, quadriênio 2022/2025 (Lei do Plano Plurianual), Lei nº 6.280, de 31 de agosto de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 6.379, de 19 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 29 de janeiro de 2024.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin
Secretário Municipal de Gestão Pública

DECRETO Nº 7.565, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei Municipal nº 6.396/2024.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), nos termos da Lei Municipal nº 6.396, de 29 de janeiro de 2024, com a



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Segunda-feira, 29 de janeiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1261

Página 22 de 36

seguinte classificação orçamentária:

Crédito(s)				
Ficha	Classificação Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Código de Aplicação
				Valor (R\$)
448	02.06.01.10.301.0079.2104.3.3.50.43	Subvenções Sociais	1	310.0
Total (R\$)				25.000,00

Parágrafo único. O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei será coberto por anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da seguinte dotação orçamentária:

Anulação(ões)				
Ficha	Classificação Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
429	02.06.01.10.301.0075.2094.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1	310.0
Total (R\$)				25.000,00

Art. 2º Fica a Unidade Gestora de Arrecadação e Finanças encarregada de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei nº 5.864 de 15 de dezembro de 2021, quadriênio 2022/2025 (Lei do Plano Plurianual), Lei nº 6.280, de 31 de agosto de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 6.379, de 19 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 29 de janeiro de 2024.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin
Secretário Municipal de Gestão Pública

DECRETO Nº 7.566, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei Municipal nº 6.397/2024.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.380.000,00 (Um milhão e trezentos e oitenta mil reais), nos termos da Lei Municipal nº 6.397, de 29 de janeiro de 2024, com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito(s)

Ficha	Classificação Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Valor (R\$)
NOVA_FICHA	02.02.01.23.695.0011.2012.3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	1	110.0	30.000,00
NOVA_FICHA	02.05.02.12.361.0062.2073.3.3.50.43	Subvenções Sociais	1	220.0	350.000,00
NOVA_FICHA	02.05.02.12.365.0063.2075.4.4.90.61	Aquisição de Imóveis	1	213	650.000,00
NOVA_FICHA	02.05.02.12.365.0063.2075.3.3.50.43	Subvenções Sociais	1	213	350.000,00
Total (R\$)					1.380.000,00

Parágrafo único. O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei será coberto por anulação parcial, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da seguinte dotação orçamentária:

Anulação(ões)					
Ficha	Classificação Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Valor (R\$)
86	02.02.01.23.695.0011.2012.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1	110.0	30.000,00
613	02.07.01.15.451.0090.1053.4.5.90.61	Aquisição de Imóveis	1	110.0	650.000,00
612	02.07.01.15.451.0090.1053.4.4.90.51	Obras e Instalações	1	100.1010	700.000,00
Total (R\$)					1.380.000,00

Art. 2º Fica a Unidade Gestora de Arrecadação e Finanças encarregada de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei nº 5.864 de 15 de dezembro de 2021, quadriênio 2022/2025 (Lei do Plano Plurianual), Lei nº 6.280, de 31 de agosto de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 6.379, de 19 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 29 de janeiro de 2024.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin
Secretário Municipal de Gestão Pública

Portarias

PORTARIA Nº 18.758, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

*Dispõe sobre o retorno da servidora **NILSA DO CARMO RODRIGUES GAMEIRO**, da licença prevista no artigo 81 da Lei nº 2.712/2004.*

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o retorno da servidora **NILSA DO CARMO RODRIGUES GAMEIRO** da licença para tratar de interesses particulares, de acordo com o Art. 81 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 2.712, de 16 de março de 2004, no cargo de **MERENDEIRO** desta Prefeitura



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Segunda-feira, 29 de janeiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1261

Página 23 de 36

Municipal.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 29 de janeiro de 2024.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin

Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 18.759, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

*Dispõe sobre a exoneração, a pedido, da Sra. **TATIANE PEREIRA DOS SANTOS SILVESTRE** do cargo de **ENFERMEIRO**.*

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a Sra. **TATIANE PEREIRA DOS SANTOS SILVESTRE**, do cargo de **ENFERMEIRO** desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de janeiro de 2024.

São José do Rio Pardo, 29 de janeiro de 2024.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin

Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 18.760, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

*Dispõe sobre a exoneração, a pedido, da Sra. **MARCIA ANDREA TEIXEIRA** do cargo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I - 1 A 5 ANO**.*

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a Sra. **MARCIA ANDREA TEIXEIRA**, do cargo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I - 1 A 5 ANO** desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26 de janeiro de 2024.

São José do Rio Pardo, 29 de janeiro de 2024.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin

Secretário Municipal de Gestão Pública



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Segunda-feira, 29 de janeiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1261

Página 24 de 36

Errata



Conselho Municipal de Assistência Social do Município de São José do Rio Pardo
Criado pela Lei Municipal nº 2.014 de 26/01/1996.

Por lapso, as Resoluções nº 01/2024 e 02/2024 publicadas no Diário Oficial do Município na edição nº 1256, de 22 de janeiro de 2024, apresentaram erro de digitação.

Onde se lê “na reunião ordinária de 22 de novembro de 2023, sob ata nº 13/2023”, o correto é ler “na reunião ordinária de 22 de novembro de 2023, sob ata nº 01/2024”.

Onde se lê “São José do Rio Pardo, 21 de janeiro de 2024”, o correto é ler “São José do Rio Pardo, 22 de janeiro de 2024”.

Desta forma, a republicamos em sua integridade, ratificando todos os atos e efeitos produzidos a partir da publicação original.

São José do Rio Pardo, 29 de janeiro de 2024.

Angélica Carraro Paschoaloni - Presidente do CMAS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Segunda-feira, 29 de janeiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1261

Página 25 de 36



Conselho Municipal de Assistência Social do Município de São José do Rio Pardo
Criado pela Lei Municipal nº 2.014 de 26/01/1996.

RESOLUÇÃO Nº 001/2024.

Dispõe sobre parecer favorável do Plano de Ação para Co-financiamento do Governo Federal Sistema Único de Assistência Social no ano 2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de São José do Rio Pardo, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 2.014 de 26 de janeiro de 1996 e com base nas deliberações tomadas na reunião ordinária de 22 de novembro de 2023, sob ata nº 01/2024, aprovou o Plano de Ação para Co-financiamento do Governo Federal Sistema Único de Assistência Social no ano de 2024..

RESOLVE:

Art.1º- Valor Total previsto a ser repassado pelo FNAS (anual) R\$ 744.732,00 (setecentos e quarenta e quatro mil e setecentos e trinta e dois reais); Recursos próprios a serem alocados no fundo (anual) R\$ 6.824.635,29 (seis milhões, oitocentos e vinte e quatro mil, seiscentos e trinta e cinco reais e vinte e nove centavos); Recursos a serem transferidos do FEAS (anual) R\$ 620.829,86 (seiscentos e vinte mil, oitocentos e vinte e nove reais e oitenta e seis centavos); Total de Recursos do fundo Municipal para o exercício: R\$ 8.190.197,15 (oito milhões, cento e noventa mil, cento e noventa e sete reais e quinze centavos). O mesmo foi analisado pelo Conselho e aprovado por unanimidade por todos os conselheiros presentes.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária.

São José do Rio Pardo, 22 de janeiro de 2024.

Angélica Carraro Paschoaloni - Presidente do CMAS

Conselho Municipal de Assistência Social do Município de São José do Rio Pardo Criado
pela Lei Municipal nº 2.014 de 26/01/1996.

RESOLUÇÃO Nº 002/2024.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Segunda-feira, 29 de janeiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1261

Página 26 de 36



Conselho Municipal de Assistência Social do Município de São José do Rio Pardo
Criado pela Lei Municipal nº 2.014 de 26/01/1996.

Dispõe sobre parecer favorável do Demonstrativo Serviços/Programas do Governo Federal do do Sistema Único da Assistência Social do ano de 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de São José do Rio Pardo, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 2.014 de 26 de janeiro de 1996 e com base nas deliberações tomadas na reunião ordinária de 22 de novembro de 2023, sob ata nº 01/2024, aprovou o Demonstrativo Serviços/Programas do Governo Federal do do Sistema Único da Assistência Social do ano de 2022.

RESOLVE:

Art.1º- Aprovar o Demonstrativo Serviços/Programas do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social do ano de 2022, através da Execução Financeira do Bloco da Proteção Social Especial, da Proteção Social Básica e dos Programas – Projetos - Transferências Voluntárias Fundo a Fundo. O mesmo foi analisado pelo Conselho e aprovado por unanimidade por todos os conselheiros presentes.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária.

São José do Rio Pardo, 22 de janeiro de 2024.

Angélica Carraro Paschoaloni - Presidente do CMAS

Conselho Municipal de Assistência Social do Município de São José do Rio Pardo Criado pela Lei Municipal nº 2.014 de 26/01/1996.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Segunda-feira, 29 de janeiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1261

Página 27 de 36

Licitações e Contratos

Compra Direta



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Coronel Alípio Dias, 693 – Centro – (19)3682-9900

AVISO DE COMPRA DIRETA

A Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo torna público a necessidade de realizar a aquisição, através de Compra Direta, dos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE (kg)
01	Locação de Torre de Videocirurgia completa para cirurgias urológicas de pequeno e médio porte, para uso na Santa Casa de Misericórdia Hospital São Vicente de São José do Rio Pardo, em cirurgias de urgência/emergência em pacientes residentes neste município, oriundos do Pronto Socorro Municipal.	15 Locações

Os interessados devem encaminhar a proposta orçamentária contendo o item, descrição, quantidade e valor em papel timbrado da empresa, no prazo de três dias úteis, para o seguinte e-mail:

gestorsaude.adm@saojosedoriopardo.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Segunda-feira, 29 de janeiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1261

Página 28 de 36



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Coronel Alípio Dias, 693 – Centro – (19)3682-9900

AVISO DE COMPRA DIRETA

A Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo torna público a necessidade de realizar a aquisição, através de Compra Direta, dos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	Prestação de serviço de Revestimento de Poltronas Hospitalar Reclinável, em Courvin Preto impermeável, com possibilidade de limpeza através de Álcool 70%.	8 Poltronas Hospitalares Reclinável.
02	Prestação de serviço de Revestimento de cadeiras secretária fixa, em Courvin Preto impermeável, com possibilidade de limpeza através de Álcool 70%.	8 Cadeiras secretária fixa
03	Prestação de serviço de Revestimento de maca hospitalar fixa, em Courvin Preto impermeável, com possibilidade de limpeza através de Álcool 70%.	1 Maca Hospitalar Fixa
04	Prestação de serviço de Revestimento de sofá de 3 lugares, em Courvin Preto impermeável, com possibilidade de limpeza através de Álcool 70%.	1 sofá de 3 lugares



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Segunda-feira, 29 de janeiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1261

Página 29 de 36



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Coronel Alípio Dias, 693 – Centro – (19)3682-9900

05	Prestação de serviço de Revestimento de banquetas, em Courvin Preto impermeável, com possibilidade de limpeza através de Álcool 70%.	3 banquetas
----	--	-------------

Os interessados devem encaminhar a proposta orçamentária contendo o item, descrição, quantidade e valor em papel timbrado da empresa, no prazo de três dias úteis, para o seguinte e-mail:

gestorsaude.assistencial@saojosedoriopardo.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Segunda-feira, 29 de janeiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1261

Página 30 de 36

Atas de Sessões

Tomada de Preços 22/2023 - Contratação de empresa especializada com fornecimento de mão de obra e material, para a obra "Reforma PROFAST Torres B, C, D, E, F, conforme Projeto, Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo e Cronograma Físico-Financeiro. Foram recebidos os envelopes contendo DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA das licitantes FLEX COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA e EDIFICAR ACS CONSTRUTORA LTDA, durante a análise da documentação a empresa EDIFICAR ACS CONSTRUTORA LTDA foi inabilitada por não atender ao requisito mínimo exigido no item 6.5.5 letra "f" do Edital e declinou do direito de interpor recurso quanto a fase de habilitação, sendo possível assim a abertura da proposta da licitante habilitada FLEX COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, que ofertou o valor de R\$ 1.227.707,69, porém foi verificado que a mesma não apresentou o detalhamento da mão de obra e material na proposta, conforme exigido no Item 7.2.2 do Edital. Diante disso, como a empresa ofertou valor mais vantajoso à administração, e sendo facultada a Comissão o direito a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo conforme Item 8.5 do Edital e baseando-se no Acórdão 1211/2021 - TCU fica aberto o prazo de 48 horas a partir da publicação desta ata no Diário Oficial do Município para diligência onde a licitante deverá esclarecer a condição pré-existente na proposta.

Homologação / Adjudicação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Consoante ata de fls. Precedentes, a pregoeira designada pela Portaria 17.972 de 08 de fevereiro 2023 comunicou sem quaisquer óbices, a ADJUDICAÇÃO do objeto do pregão eletrônico nº 83/2023 - **Contratação** de empresa para prestação de serviços de **transporte escolar** para os alunos da zona urbana e rural do Município de São José do Rio Pardo, através da Secretaria Municipal de Educação, inclusive com a prestação de serviços de um monitor em cada uma das linhas licitadas, constantes no Termo de Referência (anexo I) e Minuta do Contrato (Anexo X), composto no edital, foi adjudicado os itens para os fornecedores abaixo listados na tabela:

VERDE VALE TRANSPORTES URBANOS E RODOVIÁRIOS LTDA - ME - CNPJ: 41.823.170/0001-53					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNI.	QNTD 200 DIAS LETIVOS	VALOR DO KM	VALOR TOTAL
1	LINHA 01 VILA VERDE	KM	17000	R\$ 12,53	R\$ 213.010,00
2	LINHA 02 CARITAS	KM	15000	R\$ 11,05	R\$ 165.750,00
3	LINHA 03 MANTOVANI	KM	15800	R\$ 11,95	R\$ 188.810,00
VALOR TOTAL FORNECEDOR					R\$ 567.570,00

VDMC SERVICOS GERAIS EIRELI ME - CNPJ: 22.459.458/0001-46					
4	LINHA 04 TUBACA/CIDADE	KM	29000	R\$ 7,59	R\$ 220.110,00
5	LINHA 05 VILA COSTINA / SÍTIO	KM	27200	R\$ 8,09	R\$ 220.048,00
VALOR TOTAL FORNECEDOR					R\$ 440.158,00
RAFAEL EDUARDO DA SILVA & CIA LTDA - CNPJ: 35.677.454/0001-86					
6	LINHA 06 MULADEIROS	KM	25400	R\$ 3,58	R\$ 90.932,00
7	LINHA 07 SANTA MANOELA	KM	24000	R\$ 3,62	R\$ 86.880,00
VALOR TOTAL FORNECEDOR					R\$ 177.812,00
DANIEL PARREIRAS RODRIGUES & CIA LTDA - CNPJ: 15.240.548/0001-86					
8	LINHA 08 BAIRROS / APAE	KM	20200	R\$ 2,88	R\$ 58.176,00
9	LINHA 09 PORTAL DOS LAGOS	KM	22200	R\$ 4,05	R\$ 89.910,00
VALOR TOTAL FORNECEDOR					R\$ 148.086,00

E eu Mariana Panizza Ferreira da Silva Locatelli, Secretária Municipal de Educação do município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, HOMOLOGO o objeto a mesma empresa, pelo valor retro, nos termos da legislação de regência da matéria.

Prossiga o feito com formalização do Contrato, respectiva publicação sintética, e demais providências administrativas.

São José do Rio Pardo, em 26 de janeiro de 2024.

Mariana Panizza Ferreira da Silva Locatelli
Secretária Municipal de Educação - SME



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Segunda-feira, 29 de janeiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1261

Página 31 de 36

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Gabarito



GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA CONCURSO PÚBLICO – EDITAL N.º 01/2023

O Prefeito do **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna pública a **GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA**, para provimento de vagas de Nível Superior da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**, descritos no Capítulo I, item 1.8, do Edital de Abertura do Concurso Público.

FAZ SABER que os candidatos terão o prazo de **1 dia (30/01)** para interposição de recurso.

ADVOGADO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

01: B	02: D	03: A	04: A	05: D	06: A	07: C	08: A	09: D	10: B
11: A	12: B	13: A	14: A	15: B	16: C	17: D	18: A	19: B	20: B
21: C	22: D	23: C	24: B	25: D	26: D	27: D	28: B	29: D	30: C
31: A	32: C	33: D	34: B	35: C	36: A	37: A	38: A	39: C	40: A

FISCAL SANITÁRIO

01: C	02: D	03: A	04: C	05: A	06: B	07: D	08: B	09: B	10: C
11: A	12: D	13: A	14: B	15: D	16: A	17: C	18: B	19: B	20: B
21: A	22: A	23: D	24: B	25: D	26: C	27: B	28: C	29: D	30: B
31: D	32: C	33: C	34: B	35: D	36: D	37: B	38: A	39: A	40: C

FISIOTERAPEUTA

01: D	02: B	03: C	04: A	05: A	06: B	07: D	08: C	09: C	10: B
11: A	12: B	13: B	14: C	15: D	16: B	17: A	18: A	19: A	20: A
21: C	22: D	23: A	24: B	25: C	26: A	27: B	28: C	29: D	30: B
31: B	32: D	33: B	34: C	35: A	36: D	37: C	38: B	39: A	40: C

FONOAUDIÓLOGO

01: D	02: B	03: C	04: A	05: A	06: B	07: D	08: C	09: C	10: B
11: A	12: B	13: B	14: C	15: D	16: B	17: A	18: A	19: A	20: A
21: C	22: A	23: B	24: A	25: B	26: A	27: C	28: B	29: D	30: B
31: B	32: A	33: A	34: A	35: B	36: D	37: B	38: C	39: C	40: B

INSPETOR DE ALUNOS

01: B	02: B	03: D	04: A	05: C	06: A	07: A	08: B	09: D	10: A
11: C	12: D	13: C	14: B	15: A	16: A	17: A	18: C	19: B	20: B
21: D	22: C	23: B	24: A	25: A	26: B	27: C	28: B	29: A	30: C
31: C	32: D	33: B	34: A	35: B	36: B	37: C	38: A	39: D	40: B

MÉDICO VETERINÁRIO

01: D	02: B	03: C	04: A	05: A	06: B	07: D	08: C	09: C	10: B
11: A	12: B	13: B	14: C	15: D	16: B	17: A	18: A	19: A	20: A
21: C	22: D	23: B	24: A	25: D	26: C	27: B	28: D	29: C	30: C
31: B	32: B	33: D	34: B	35: C	36: A	37: A	38: B	39: C	40: C

PROFESSOR AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

01: D	02: B	03: C	04: A	05: A	06: B	07: D	08: C	09: C	10: B
11: A	12: B	13: B	14: C	15: D	16: B	17: A	18: A	19: A	20: A



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Segunda-feira, 29 de janeiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1261

Página 32 de 36



21: C	22: D	23: B	24: B	25: C	26: C	27: B	28: D	29: A	30: B
31: C	32: B	33: A	34: D	35: C	36: D	37: C	38: A	39: D	40: C

PROFESSOR DE INGLÊS

01: B	02: D	03: A	04: A	05: D	06: A	07: C	08: A	09: D	10: B
11: A	12: B	13: A	14: A	15: B	16: C	17: D	18: A	19: B	20: B
21: A	22: A	23: B	24: D	25: C	26: B	27: A	28: C	29: A	30: A
31: C	32: C	33: B	34: A	35: B	36: D	37: C	38: B	39: D	40: A

PSICOPEDAGOGO

01: B	02: D	03: A	04: A	05: D	06: A	07: C	08: A	09: D	10: B
11: A	12: B	13: A	14: A	15: B	16: C	17: D	18: A	19: B	20: B
21: B	22: D	23: A	24: B	25: C	26: C	27: B	28: A	29: D	30: B
31: A	32: C	33: B	34: D	35: C	36: B	37: A	38: B	39: B	40: C

TÉCNICO EM FARMÁCIA

01: C	02: D	03: A	04: C	05: A	06: B	07: D	08: B	09: B	10: C
11: A	12: C	13: B	14: B	15: B	16: A	17: A	18: D	19: B	20: D
21: C	22: A	23: D	24: B	25: B	26: D	27: C	28: C	29: A	30: C
31: B	32: C	33: D	34: C	35: B	36: A	37: A	38: B	39: C	40: B

TERAPEUTA OCUPACIONAL

01: D	02: B	03: C	04: A	05: A	06: B	07: D	08: C	09: C	10: B
11: A	12: B	13: B	14: C	15: D	16: B	17: A	18: A	19: A	20: A
21: C	22: D	23: A	24: D	25: C	26: B	27: A	28: B	29: A	30: C
31: A	32: C	33: D	34: C	35: D	36: B	37: C	38: C	39: A	40: D

São José do Rio Pardo, 29 de Janeiro de 2024.

Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, que ficará à disposição pela Internet nos endereços portal.recrutamentobrasil.com.br ou <https://saojosedoriopardo.sp.gov.br/>.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MÁRCIO CALEGARI ZANETTI

Prefeito do Município de SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Ciente e de Acordo

VINICIUS DE OLIVEIRA FERREI

RECRUTAMENTO E SELEÇÃO BRASIL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Segunda-feira, 29 de janeiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1261

Página 33 de 36

Convocação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020

A Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo convoca o candidato abaixo classificado no **CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020** para comparecer até o dia 05 de fevereiro de 2024, das 12:00 às 17:00 horas, no Setor de Recursos Humanos, à Praça dos Três Poderes, nº 1, Centro, munido de seus documentos, para receber as instruções a respeito de sua admissão.

SECRETÁRIO DE ESCOLA

CLAS. NOME

9 EDUARDO PASQUA DE MORAES

Se o candidato não comparecer até o dia 05 de fevereiro de 2024, será considerado desistente e sua vaga oferecida ao candidato subsequente na ordem de classificação, em futuras convocações. São José do Rio Pardo, 29 de janeiro de 2024. Marcio Callegari Zanetti - Prefeito.

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Segunda-feira, 29 de janeiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1261

Página 34 de 36

CONSELHOS MUNICIPAIS

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS



Conselho Municipal de Assistência Social do Município de São José do Rio Pardo
Criado pela Lei Municipal nº 2.014 de 26/01/1996.

RESOLUÇÃO Nº 003/2024.

Dispõe sobre parecer favorável do IGD PAB e IGD SUAS do Governo Federal do Sistema Único da Assistência Social do ano de 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de São José do Rio Pardo, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 2.014 de 26 de janeiro de 1996 e com base nas deliberações tomadas na reunião ordinária de 22 de novembro de 2023, sob ata nº 01/2024, aprovou a execução das atividades com os Recursos Financeiros IGD PAB e do IGD SUAS, os quais foram executados respeitando as suas finalidades.

RESOLVE:

Art.1º- Apovar a execução das atividades com Recursos do do IGD PAB, o valor de R\$51.437,96 foi efetivamente executado no exercício. Em relação ao IGD SUAS o valor executado foi de R\$939,00. O mesmo foi analisado pelo Conselho e aprovado por unanimidade por todos os conselheiros presentes.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária.

São José do Rio Pardo, 29 de janeiro de 2024.

Angélica Carraro Paschoaloni - Presidente do CMAS

Conselho Municipal de Assistência Social do Município de São José do Rio Pardo Criado pela Lei Municipal nº 2.014 de 26/01/1996.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Segunda-feira, 29 de janeiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1261

Página 35 de 36

Conselho Municipal do Idoso - CMI

Prezados Senhores,

O Conselho Municipal da Pessoa Idosa, através do presidente, CONVOCA todos os Conselheiros e convida a população para a Reunião Plenária Ordinária, a ser realizada no dia 5 de fevereiro de 2024, às 13h30min, na Câmara Municipal, localizada na Praça dos 3 Poderes, nº 2 - Centro, São José do Rio Pardo. Em pauta, estarão assuntos de Ordem desse colegiado.

São José do Rio Pardo, 29 de janeiro de 2024.

Luis Armando Missura
Presidente do CMPI

SAERP - SUPERINTENDÊNCIA AUTÔNOMA DE ÁGUA E ESGOTO

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

A SAERP - Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de São José do Rio Pardo torna pública a HOMOLOGAÇÃO PARCIAL PE n.º 17/2023, objeto: SRP - **futura e eventual** contratação de empresa especializada para locação de máquinas, com operador e veículo para transporte das mesmas, para os locais de trabalho indicados pela SAERP, sendo aprox. 100 horas/mês com cada máquina, seus acessórios em perfeitas condições e transporte dos funcionários para os locais de trabalho, de acordo com o Termo de Referência. Os itens 09, 10, 11 e 12, nos valores unitários (por hora) de: R\$ 210,00; R\$ 210,00; R\$ 200,00 e R\$ 200,00 respectivamente. O valor total adjudicado à empresa LUIS H. DIAS DE SOUZA EPP (cem horas por mês de cada máquina) perfaz o montante anual de R\$ 492.000,00. Os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08 foram considerados FRACASSADOS. Eu, Daniel Garcia Cobra Monteiro, Superintendente da SAERP, HOMOLOGO os itens e valores em favor da empresa retro, nos termos da legislação de regência da matéria.

IMP - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

Licitações e Contratos

Extrato

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO Nº.: 001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 001/2024

DISPENSA Nº.: 001/2024

Contratada: GCASPP CONSULTORIA CONTÁBIL E SISTEMAS LTDA EPP, sede na Rua Henry Ford, 96, Presidente Altino, Osasco - SP devidamente inscrita no CNPJ

10.139.519/0001-09. Representada por: Carlos Eduardo de Moares Piraja Filho - CPF: 049.992.298-03

Contratante: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, CNPJ 00.526.975/0001-58, sede na Rua Tarquínio Cobra Olyntho, 69, Vila Pereira São José do Rio Pardo - SP. Representada por: Fabiano Boaro de Sousa - CPF: 224.466.658-10.

Objeto: Fornecimento da licença de uso de software (locação) Sistema Contábil.

Vigência: 07/01/2024 a 07/01/2025

Valor do Contrato: R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais e cinquenta) mensais.

FEUC - FACULDADE EUCLIDES DA CUNHA

Atos Oficiais

Outros atos oficiais

HOMOLOGAÇÃO DAS BOLSAS DE ESTUDOS CONCEDIDAS 2024 - 1º Edital

A Comissão de Acompanhamento de Bolsas de Estudos através dos seus membros nomeados conforme Portaria 1244, de 27 de novembro de 2023, vem através deste, publicar a Homologação das Bolsas Estudantis concedidas, considerando a Lei Municipal nº 5886 de 31/01/2022, publicada no Diário Oficial de São José do Rio Pardo, Edição 832, de 19/04/2022 e o edital publicado na Edição 1224 em 01/12/2023.

NOME	BOLSA PRETENDIDA	SITUAÇÃO
Adriana Cândido Freire	IV - Bolsa Laboratório	100% APROVADO
Adriele Cristina Agostinho	VIII - Bolsa Estágio	100% APROVADO
Ana Beatriz Lopes Pires	IX - Bolsa Mérito Acadêmico	25% APROVADO
Ana Flávia Viana Camelo	XI - Bolsa Social	40% APROVADO
Breno de Souza Francisco Siqueira	XI - Bolsa Social	40% APROVADO
Cristiane Stefani Ferreira	V - Bolsa Funcionário Municipal	40% APROVADO
Gabriela Correa Dias da Costa	IX - Bolsa Mérito Acadêmico	25% APROVADO
Gabriele Ferian de Ávila	XI - Bolsa Social	40% APROVADO
Gabrielle Achel Damasio	V - Bolsa Funcionário Municipal	40% APROVADO
Isabela Jorge	IX - Bolsa Mérito Acadêmico	100% APROVADO
Julia Eduarda Zamai Martins	IX - Bolsa Mérito Acadêmico	25% APROVADO
Kemilly Eduarda Pavan Borsato	XI - Bolsa Social	40% APROVADO
Larissa Gurjão de Brito	VIII - Bolsa Estágio	100% APROVADO
Lavinia Cristina Moreira do Nascimento	XI - Bolsa Social	40% APROVADO
Lucas André da Silva Venâncio	XI - Bolsa Social	40% APROVADO
Luciana do Carmo de Andrade Furlan	VI - Bolsa Convênio	25% APROVADO
Luis Fernando Garbim	VIII - Bolsa Estágio	100% APROVADO
Márcio Martins do Prado	IX - Bolsa Mérito Acadêmico	50% APROVADO
Nicolay de Fátima Jorge	I - Bolsa Parente	25% APROVADO
Priscila de Paula Garcia	V - Bolsa Funcionário Municipal	40% APROVADO
Rafael Teixeira Lopes	V - Bolsa Funcionário Municipal	40% APROVADO
Stephanie Sabrina do Prado Pereira	XI - Bolsa Social	40% APROVADO
Talita Barbosa Benassi	V - Bolsa Funcionário Municipal	40% APROVADO
Tayne Irene Silva	XI - Bolsa Social	40% APROVADO
Yasmin Eduarda Izidoro	VIII - Bolsa Estágio	100% APROVADO

As bolsas de estudo concedidas por mérito acadêmico a estudantes de primeiros semestres serão homologadas em publicação adicional, após o final dos vestibulares.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Segunda-feira, 29 de janeiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1261

Página 36 de 36

Adriano José Bertho Marco Antonio dos Miguel Paião Júnior
Santos

Comissão de Acompanhamento de Bolsas de Estudos - CPAB FEUC

DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS DE RECURSOS DE BOLSA DE ESTUDOS 2024 - 1º Edital

A Comissão de Acompanhamento de Bolsas de Estudos através dos seus membros nomeados conforme Portaria 1244, de 27 de novembro de 2023, vem através deste, publicar resultados dos recursos recebidos quanto aos resultados dos pedidos das Bolsas Estudantis, considerando a Lei Municipal nº 5886 de 31/01/2022, publicada no Diário Oficial de São José do Rio Pardo, Edição 832, de 19/04/2022 e o edital publicado na Edição 1224 em 01/12/2023.

NOME	BOLSA PRETENDIDA	SITUAÇÃO
Ana Flávia Viana Camelo	XI - Bolsa Social	40% APROVADO
Cristiane Stefani Ferreira	V - Bolsa Funcionário Municipal	40% APROVADO
Kemilly Eduarda Pavan Borsato	XI - Bolsa Social	40% APROVADO
Luciana do Carmo de Andrade Furlan	VI - Bolsa Convênio	25% APROVADO
Luis Fernando Garbim	VIII - Bolsa Estágio	100% APROVADO
Tayne Irene Silva	XI - Bolsa Social	40% APROVADO

Os estudantes de primeiro ano deverão aguardar a divulgação de classificação geral de vestibulares em 02/02/2024.

São José do Rio Pardo, 26 de janeiro de 2024

Adriano José Bertho Marco Antonio dos Miguel Paião Júnior
Santos

Comissão de Acompanhamento de Bolsas de Estudos - CPAB FEUC